



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 62//2018  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2018

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

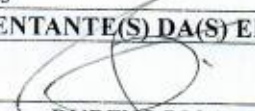


Pregão NºPR37/2018

Reuniram-se no dia 16/05/2018 às 14:10, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto nº 7.182/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital PR37/2018 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO E A IDENTIFICAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS QUE CONVERGIRÃO NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E ACESSORAMENTO NO ACOMPANHAMENTO DOS SEUS TRÂMITES DE FINANCIAMENTO PARA O PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES BÁSICOS DO MUNICÍPIO - BNDES- DO MUNICÍPIO (VIA CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).  
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8907 - RF ITECC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA  
02.543.805/0001-07  
14543 - G&R CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA - ME  
17.204.750/0001-88

Registra-se a presença da ouvinte do Observatório Social de Caçador-SC, Mariluci. Iniciando os trabalhos de credenciamento, a empresa ITECC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA não apresentou a Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação do instrumento convocatório, sendo que o Pregoeiro permitiu ao representante legal o preenchimento do documento para sanar o vício. Ainda, no momento da abertura da sessão, a saber, 14h30m, a empresa G&R CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA – ME não havia realizado o cadastro simples no setor de compras, sendo permitido pelo Pregoeiro ao representante a realização deste, havendo o consentimento mútuo dos licitantes. Após verificada a regularidade da habilitação da empresa G&R CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA - ME, o Pregoeiro ficou com dúvidas nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, não conseguindo realizar uma análise técnica, assim, sob égide do art. 43, § 3º da lei de licitações suspenderá a sessão para realizar diligências nos documentos supramencionados. Desta forma, após concluída esta fase o Pregoeiro convocará os representantes para conclusão da sessão de julgamento. A convocação se dará através de aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site da prefeitura [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br), e-mails e telefones contidas nas propostas. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro(a) Oficial e equipe de Apoio.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 RUBENS RICARDO FRANZ RF ITECC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA  HENRY JOHAN BALDO PETRY G&R CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA - ME	 Pregoeiro LUCAS FILIPINI CHAVES